



**Banco de Portugal**

EUROSISTEMA

Declararmento.  
L. 21/3/2015

GABINETE DO GOVERNADOR  
Nº GOV/2015/0124

Lisboa, 23 de março de 2015

Exmo. Senhor  
Dr. Fernando Negrão  
Presidente  
Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES  
e do Grupo Espírito Santo  
Assembleia da República

No seguimento do V/ Ofício nº 8/CPIBES, de 29 de outubro de 2014 e Ofício nº 33/CPIBES, de 19 de janeiro de 2015, o Banco de Portugal esclarece o seguinte:

A possibilidade de disponibilização, pelo Banco de Portugal, dos relatórios de auditores e consultores com cláusula expressa de confidencialidade encontra-se dependente do consentimento destas entidades para a sua partilha, nos termos e com os fundamentos constantes no nosso Ofício nº GOV/2015/0053, de 30 de janeiro de 2015.

Atendendo ao enquadramento jurídico aplicável e por forma a dar cumprimento ao solicitado nos V/ Ofícios nºs 8/CPIBES e 33/CPIBES, foram enviados pedidos de autorização para partilha de documentação com essa Comissão aos auditores que elaboram relatórios relativos ao Grupo Banco Espírito Santo. Na sequência do envio dos referidos pedidos de autorização, o Banco de Portugal:

- (i) Foi autorizado a disponibilizar a documentação pela KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pela Ernst & Young Audit & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e pela PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., tendo sido a mesma remetida a essa Comissão através dos nossos Ofícios nºs GOV/2014/0551, de 2 de dezembro, GOV/2014/0569, de 16 de dezembro, GOV/2015/0076 de 24 de fevereiro e GOV/2015/0090, de 06 de março.
- (ii) Não foi autorizado a disponibilizar a essa Comissão os relatórios elaborados pela Oliver Wyman, sem o expreso consentimento do Banco Espírito Santo, S.A. nos termos e com os fundamentos remetidos ao Banco de Portugal por aquela auditora e que juntamos em anexo.



***Banco de Portugal***

EUROSISTEMA

Face ao exposto, o Banco de Portugal disponibilizou a essa Comissão todos os relatórios elaborados por auditores que, nos termos do enquadramento jurídico aplicável, autorizaram essa partilha, pelo que se considera que foi dado cumprimento ao solicitado nos Ofícios nºs 8/CPIBES e 33/CPIBES, encontrando-se, desta forma, concluída a resposta integral aos referidos Ofícios.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marta Abreu

**Anexo – E-mail da Oliver Wyman para o Banco de Portugal de 11 de fevereiro de 2015**

**From:** "Pinto Ribeiro, Rodrigo" <rodrigo.pintoribeiro@oliverwyman.com>  
**To:** "jsrosa@bportugal.pt" <jsrosa@bportugal.pt>, "apnunes@bportugal.pt"  
**Date:** 11-02-2015 00:09  
**Subject:** Assunto: Autorizacao para prestacao de Informacao

**Caros Dr. João Rosa e Dr. Pedro Nunes,**

**In response to your letter dated 30<sup>th</sup> January 2015, which we received yesterday, we acknowledge that the Bank of Portugal may disclose the final BES reports of the SIP-WS3 and the SAP, which are currently in the Bank of Portugal's possession, to the 'Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES e do Grupo Espírito Santo'. However, given that the reports relate to BES and the contents of the reports contain information provided by BES (partly pursuant to a contract between Oliver Wyman and BES), we recommend that you also seek approval from BES to disclose these documents as Oliver Wyman does not have authority to authorize the disclosure of the reports, or provide consent on behalf of BES.**

**Com os meus melhores cumprimentos,**

**Rodrigo Pinto Ribeiro**